

DECRETO Nº. 051 /2024 – GP, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio, um terreno urbano situado no Município de São João do Arraial-PI, para construção de uma unidade escolar.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 5º, inciso XXIV, da Constituição da República e tendo em vista o disposto no art. 5º, alíneas “p” e art. 6º, ambos do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO as disposições do art. 5º, inciso XXIV, da Constituição da República e do art. 5º, alínea “d” do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública;

CONSIDERANDO que o ato expropriatório é remédio legal para aquisição originária da propriedade por ato administrativo discricionário de exclusiva conveniência do Poder Público, visando condicionar o seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum;

CONSIDERANDO a necessidade e o interesse público municipal que surge quando a Administração defronta situações de utilidade pública, que, para serem resolvidas satisfatoriamente, exigem a transferência urgente de bens de terceiros para o seu domínio de uso imediato, visando desta forma atingir seu objetivo;

CONSIDERANDO que a construção de uma unidade escolar na área a ser desapropriada será de extrema relevância para todos os moradores do Município de São João do Arraial-PI;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea “p”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, um imóvel pertencente ao FRANCISCO RODRIGUES DE SOUSA, brasileiro, desempregado, RG nº 220207 SSP-PI, CPF nº 099.506.643-49 e CLENILDA DA SILVA SOUSA, brasileira, casada, do lar, RG nº 1947730 SSP-PI, CPF nº 914.272.583-68, situado na Rua Projetada, s.n., centro, de São João Arraial-PI, com área de 12.258,15 m² (doze mil, duzentos e cinquenta e oito metros quadrados e quinze decímetros quadrados), com perímetro de 463,94 m, devidamente registrado na ficha 01, do livro de registro geral nº 02, matrícula nº 409, do Cartório de Registro de Imóveis da Cidade de Matias Olímpio – PI.

Parágrafo único: O imóvel tem as seguintes divisas: Inicia-se no ponto 01, definido pelas coordenadas Latitude: 3º48'49,2060" S e Longitude: 42º26'47,5481" W, confrontando com a Rua Ananias Bezerra, deste segue até o ponto 02 definido pelas coordenadas Latitude:

3°48'48,3709" e Longitude: 42°26'43,5238" W, com azimute de 78°29'53" e distância de 126,86, agora confrontando com a Rua Projetada; Desde segue até o ponto 03 definido pelas coordenadas Latitude: 3°48'50,5273" S e Longitude: 42°26'42,9654" W, com azimute de 165°35'23" e distância de 68,48 agora confrontando com lotes de ausentes residenciais; deste segue até o ponto 04 definido pelas coordenadas latitude: 3°48'53,0421" S e Longitude: 42°26'47,2493" W, com azimute de 239°52'03" e distância de 153,18 agora confrontando a Rua Projetada; Deste segue até o Ponto 01 definido pelas coordenadas Latitude: 3°48'49,2060" e Longitude: 42°26'47,5481" W, com azimute de 355°41'49" e distância de 118,26, conforme planta topográfica e memorial descritivo, que fazem parte integrante desta Lei, através do Anexo I.

Art. 2º - O valor total da indenização será de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), conforme laudo de avaliação e vistoria.

Parágrafo único. O Município se dispõe a pagar amigavelmente/extrajudicialmente pelo imóvel o valor da indenização, acima mencionado, a partir da publicação do presente Decreto, conforme possibilidade do art. 10 do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - O imóvel objeto da desapropriação deste decreto terá por finalidade a construção de uma unidade escolar.

Art. 4º - As despesas decorrentes deste Decreto serão cobertas com recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de São João do Arraial-PI.

Art. 5º - Caracterizada a urgência na desapropriação, proceder-se-á conforme o disposto no art. 15, do Decreto-Lei n.º 3.365, 21 de junho de 1941.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João do Arraial, Estado do Piauí, 11 de dezembro de 2024.


BENEDITA VILMA LIMA
Prefeita Municipal